DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei N°. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - N° 436 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2004-R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 011/2004-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina a Lei Complementar n° 020, de 02 de março de 1999, e o disposto no parágrafo 5° da Lei Complementar n° 31 de 10 de janeiro de 2001.

RESOLVE atribuir gratificações aos servidores da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB abaixo especificados, na seguinte forma:

FUNÇÃO DE EXECULÇÃO TECNICA FET (R$ 200,00)
Nome:

01. Gustavo Henrique de A. Costa Mat. 248-8

FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTENCIA TECNICA CAT (R$ 120,00)
Nome:

01. Núbia Geane da Silva Mat. 328-0
02. Ieza Farias de Souza Mat. 393-0
03. Calistro Cabral de Oliveira Mat. 416-2
04. Paula Francinete Freitas da Costa Mat. 225-9
05. Ana Lucia Araújo Mat. 513-4
06. Darlene Márcia Sá L. Sarmento Mat. 162-7

FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTENCIA PROFISSIONAL CAP (R$ 100,00)
Nome:

01. Francinete Gadelha Marinho Mat. 9-4
02. Emilson Santos de Freitas Mat. 11-6
03. Java Bezerra L. L. de Oliveira Mat. 87-6
04. Olegário Alves de Oliveira Mat. 270-4
05. Zélia A. Rodrigues de A. Cabral Mat. 517-7
06. Lílian Alex Costa Mat. 217-8

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL FEP (R$ 100,00)
Nome:

01. Josefa Maria de Lima Mat. 349-2
02. Francisco Canindé de Lira Mat. 4387-7

FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTENCIA BASICA CAB (R$ 80,00)
Nome:

01. Maria Imaculada Felipe dos Santos Mat. 259-3
02. Conceição Tomaz do Nascimento Mat. 388-3
03. Mariza Baêta de Sales Mat. 455-3
04. Eleomarcos Augusto dos Santos Mat. 256-9

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BASICA FEB (R$ 50,00)
Nome:

01. Maria Elisabeth de A. Costa Mat. 5749-5

Palácio Felipe Camarão,em Natal, 30 de janeiro de 2004.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Ana Miriam Machado da Silva Freitas
Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 10/2004-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DONATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina a Lei Complementar n° 020, de 02 de março de 1999, e o disposto no parágrafo 5° da Lei Complementar n° 31 de 10 de janeiro de 2001.

RESOLVE atribuir gratificações aos servidores da Secretaria Especial de Esporte e Lazer SEL, abaixo especificados, na seguinte forma:

FUNÇÃO DE EEXECUÇÃO BÁSICA FEB (R$ 50,00)
Nome:

01. Damião Ferreira de Lima Mat. 26.115-7
02. Aliete Xavier de paiva Mat. 26.279-0

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL FEP (R$ 100,00)
Nome:

01. Flávio de Araújo Rodrigues Mat. 26.275-7
02. Fabíola Araújo de Santana Mat. 06805-5

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA FET (R$ 200,00)
Nome:

01. Verônica Kátia Santos de Araújo Lemos Mat. 09541-9

Palácio Felipe Camarão,em Natal, 30 de janeiro de 2004.
Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito
Edivan Martins Teixeira
Secretário Especial de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 013/2004-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Complementar nº 043, de 25 de setembro de 2002.

RESOLVE atribuir Gratificações de Gabinete aos servidores integrantes dos Grupos de Nível Superior e Nível Médio da Secretaria Municipal de Educação abaixo especificados, na seguinte forma:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (R$ 400,00)
NOME:

1 - Ana Tereza da Cunha Vilela Matrícula nº 08.087-0
2 - Eliene Pereira da Silva Matrícula nº 04.473-3
3 - João David Ferreira da Silva Matrícula nº 03.948-9
4 - Letácio Fonseca Nascimento Matrícula nº 08.673-8
5 - Maria Anunciação F. Macedo Matrícula nº 04.715-5
6 - Maria de Lourdes Sampaio Marinho Matrícula nº 06.733-4
7 - Rita Edite de Brito Matrícula nº 05.024-5
8 - Tereza Lúcia de Carvalho Galvão Matrícula nº 04.005-3
9 - Sandra Lúcia Bentzen Fonseca Amorim - Matrícula nº 6.316-9.

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO (R$ 300,00)
NOME:

1 - Adenilza Ramos de Melo Matrícula nº 08.678-9
2 - Ana Catarina P. Florentino Matrícula nº 07.592-2
3 - Carlos Henrique Felipe da Silva Lima Matrícula nº 05.667-7
4 - Francisco Francinildo da Silva Matrícula nº 11.386-7
5 - José Wnilson Correia Matrícula nº 06.551-0
6 - Maria das Graças de Medeiros Matrícula nº 06.857-8
7 - Maria Madalena G. de Carvalho - Matrícula nº 08.254-6
8 - Maria Rosane Roque Santos Matrícula nº 09.311-4
9 - Marcílio Silva Pontes Matrícula nº 09.499-4

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de fevereiro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2004-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

RESOLVE atribuir gratificações aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo especificados, na seguinte forma:

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA FET (R$ 200,00)
NOME:

1 Ana Maria Mallen Machado Sampaio Matrícula nº 05.315-5
2 Maria Tereza de Carvalho Matoso Matrícula nº 08.421-2
3 Valdemar Pereira da Silva Matrícula nº 13.151-2
4 Cristina Augusta Dantas Cavalcante Matrícula nº 13.417-1
5 Nadja Vale Costa da Cunha Matrícula nº 14.928-4

FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAT (R$ 120,00)
NOME:

1 Francisco das Chagas Viana Matrícula nº 07.043-2
2 Francisca Freire da Costa Matrícula nº 07.636-8
3 Maria Aparecida Varela Ribeiro Dantas Matrícula nº 07.644-9
4 Jorge Henrique de Lima Matrícula nº 07.879-4
5 Edna Lúcia Soares da Silva Matrícula nº 08.031-4
6 Maria do Socorro Lima Gomes Matrícula nº 08.094-2
7 Maria Gilda Lacerda Medeiros Matrícula nº 08.254-6
8 Josélia de Oliveira Martins Gomes Matrícula nº 09.380-7
9 Maria da Conceição da Silva Matrícula nº 09.406-4
10 Isolda Dantas de Araújo Matrícula nº 09.518-4

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL FEP (R$ 100,00)
NOME:

1 João Bosco de Araújo Matrícula nº 04.031-2
2 Jonice Teixeira de Araújo Matrícula nº04.187-4
3 Maria de Fátima Quinino de Medeiros Matrícula nº 04.190-4
4 João Batista Bezerra da Silva Matrícula nº 04.543-8
5 Carlos Antônio M.P. dos Santos Matrícula nº 04.625-6
6 José Borges de Lima Matrícula nº 07.792-5

7 Manoel Gomes Sobrinho Matrícula nº 08.710-6
8 Mércia Rejane de Oliveira Matrícula nº 08.939-7
9 Lenilson Maranhão de Oliveira Matrícula nº 13.993-9
10- Rogério da Silva Rodrigues Matrícula nº 14.115-1

FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL - CAP (R$ 100,00)
NOME:
1 Benedita Ronalba Souza de Melo Matrícula nº03.878-4
2 Áurea Maria Dantas Matrícula nº 03.923-3
3 Liana Cysneiros Lira Matrícula nº 04.762-7
4 José Ferreira da Silva Matrícula nº 05.752-5
5 Maria Goreth Pontes de Lima Matrícula nº 09.521-4
6 Adalgiza do Nascimento Lima Matrícula nº 09.577-0
7 Marilene Evangelista França Matrícula nº 09.795-1
8 Célia Maria Freitas de Oliveira Matrícula nº 10.052-8
9 Maria das Graças N. Costa Matrícula nº 13.124-5
10 Framária Maria de Souza Matrícula nº 14.046-5

FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSISTÊNCIA BÁSICA - CAB (R$ 80,00)
NOME:
1 Maria das Dores C. Souza Matrícula nº 05.874-2
2 Maria Zulene Magalhães de Oliveira Matrícula nº 07.130-7
3 Antonia da Silva Pereira Matrícula nº 07.651-1
4 Edite Targino de França Matrícula nº 08.386-1
5 Severina Simplício da Silva Matrícula nº 08.691-6
6 Lúcia de Fátima da Silva Matrícula nº 09.510-9
7 Ana Lúcia da Conceição Sena Matrícula nº 09.590-7
8 Josefa Moreira de Araújo Matrícula nº 09.683-1
9 Tânia Maria Pessoa Dionísio Matrícula nº 09.826-4
10 Tereza Patrícia de França Matrícula nº 09.829-9

FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB (R$ 50,00)
NOME:
1 Adamires perla S. de Carvalho Matrícula nº 08.420-4
2 Maria Rozângela S. Fernandes Matrícula nº09.784-5
3 Severina de Oliveira Matrícula nº 09.824-8
4 Ana Flávia S. de Souza Carvalho Matrícula nº 13.308-6
5 Fabiano Silva Lima Matrícula nº 13.511-9

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de fevereiro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2004-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DONATAL, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE :
Designar para constituírem a Comissão de Habilitação de Entidades Estudantis, que se refere o artigo 1° do Decreto n° 7.350, de 28 de janeiro de 2004, os seguintes membros:
Representando a Secretaria Municipal de Transporte e Transito Urbano STTU - Lucia Rejane de Almeida Xavier e Berenice de Moura Germano
Representando a Secretaria Municipal de Educação SME Telma Lucia Menezes de Medeiros e Jaiane Dantas da Silva.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de fevereiro de 2004
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2004 GS/SEMAF, de 02 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS, no uso de suas atribuições e
Considerando a necessidade de acompanhar a implementação das medidas que redefinem a previdência municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão composta por Roberta Cabral Medeiros, Adamires França, Estela Maria Araújo de Carvalho e Pedro Ribeiro Tavares de Lira para, sob a presidência do primeiro, ordenar a implantação dos órgãos e dos procedimentos da previdência como manda a Lei Complementar 042/02.
Art. 2º É assinalado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório e plano de acompanhamento.
PUBLIQUE-SE.

José Eduardo de Almeida Moura
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 069/04 AP., DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal,
RESOLVE nomear, FRANKLIN ROOSEVELT DE FARIAS CAPISTRANO, para exercer em comissão o cargo de Secretario da Assessoria de Assuntos Parlamentares, símbolo DSG, do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Complementar n° 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves.
PREFEITO

PORTARIA N° 068/2004 - AP., DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal,
RESOLVE exonerar, a pedido, DICKSON RICARDO NASSER DOS SANTOS, do cargo em comissão, de Secretario da Assessoria de Assuntos Parlamentares, símbolo DSG, do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Complementar n° 020, de 02 de março de 1999.
Carlos Eduardo Nunes Alves.
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 22.511/2003-SEMAF
Contratante: Secretaria Municipal de Admnistração, Recursos Humanos e Finanças
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB
Objeto: Prestação de serviços técnicos-especializados de organização e realização de Concurso Público
Valor: R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) mais R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cada candidato instrito
Vigência: 26.01.2004 à 25.01.2005
Dotação Orçamentária:
Atividade: 04.122.001.2-567
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 111 anexo: 1
Assinaturas: João Felipe da Trindade - Contratante
Lauro Morhy - Contratado

CONVITE Nº 004/2004 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos interessados e participantes do certame acima referendado, que transcorrido o prazo recursal, onde foi constatado que não houve nenhum recurso administrativo, contestando a decisão da Comissão, resolve marcar para dia 05.02.04 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) a abertura dos envelopes propostas de preços.
Comunicamos ainda que, a abertura dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira Natal/RN.

CONVITE Nº 007/2004 - SEMSUR

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos interessados e participantes do certame acima referendado, que transcorrido o prazo recursal, onde foi constatado que não houve nenhum recurso administrativo, contestando a decisão da Comissão, resolve marcar para dia 05.02.04 às 10:00 (dez horas) a abertura dos envelopes propostas de preços.
Comunicamos ainda que, a abertura dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira Natal/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que serão realizadas as LICITAÇÕES, a seguir especificadas, na modalidade CONVITE, cujos avisos estão sendo publicados no Diário Oficial do Município DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Processo	Convite	Objeto	Data	Hora
30.036/04	021/04 – SEGAP	Serviços de reforma no prédio da SEGAP.	10.02.04	14:00
30.084/04	022/04 – SEMTAS	Aquisição de ataúdes e prestações de serviços de funeral com translado.	11.02.04	12:00
30.010/04	023/04 – SEMOV	Aquisição de material de construção (areia grossa, paralelepípedo, meio fio, brita, cascalhinho, tijolo, ferro e arame).	11.02.04	14:00
30.069/04	024/04 – SEMURB	Aquisição de material de informática.	12.02.04	09:00
30.068/04	025/04 – SEMURB	Aquisição de material de expediente.	12.02.04	10:30
30.082/04	026/04 – SMDC	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de aparelhos ar condicionado.	12.02.04	11:30
30.083/04	027/04 – SMDC	Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais.	12.02.04	14:00
0004/04	028/04 – SEMPLA	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos.	13.02.04	09:00

CONVITE Nº 008/2004 - SEMAF 2ª convocação

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, torna público que fará realizar em 2ª convocação, o Convite nº 008/2004, no dia 13.02.2004, às 11:00 (onze horas), destinado à aquisição de material elétrico, para a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF.
O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira - das 08:00 ás 13:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2003 - SEMOV

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 081/2003.
Empresa ganhadora:
I M COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA., no valor global de R$ 194.023,17 (cento e noventa e quatro mil, vinte e três reais e dezessete centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2003 - SEMOV

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação,

tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 082/2003.
Empresa ganhadora:
E I T - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A., no valor global de R$ 202.393,75 (duzentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Natal, 02 de fevereiro de 2004.
A COMISSÃO

P O R T A R I A Nº 1190/2003-A.P., de 18 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00788/2003-SME,
RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 4º da mesma Emenda, art. 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 54, I, II, III, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 042/2002 (Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Natal) à funcionária BERNADETE DO ROSÁRIO PADILHA, matrícula nº 04.760-1, Professor PE-1- Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, com proventos integrais, acrescidos de 04 quinquênios conforme Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, 10% de Gratificação por Título, conforme art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 02 de julho de 1998.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 1191/2003-A.P., de 18 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1483/2003-SME,
RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998, art. 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 48, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Complementar nº 042/2002 (Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Natal) ao funcionário GENILSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 07.909-0, enquadrado no Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SME, com proventos proporcionais a 17 anos, acrescidos de 03 quinquênios conforme Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, 45 horas extra incorporada conforme súmula 76 do TST.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 1212/2003-A.P., de 29 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01609/2003-SME,
RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998, art. 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 042/2002 (Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Natal) à funcionária IVETE MONTENEGRO COCENTINO, matrícula nº 05.877-7, enquadrada no Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos proporcionais a 20 anos de contribuição, acrescidos de 04 quinquênios conforme Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 004/2004-A.P., de 07 de janeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 001039/2003-SMS,
RESOLVE, conceder aposentadoria nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 2º, 3º e 10 da Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 020, de 15.12.1998, combinado com o art. 4º da mesma Emenda, art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 55, da Lei Complementar 042/02 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal), à funcionária MARIA JOSÉ DANTAS DA CRUZ, matrícula nº 12.520-2, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, com proventos integrais, acrescidos de 06 quinquenios, nos termos do art. 12, § 6º da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 005/2004-A.P., de 07 de janeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 004982-7/2003-SEMUT,
RESOLVE, conceder aposentadoria nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 020, de 15.12.1998, art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 48, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Complementar 042/02 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal), à funcionária MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, matrícula nº 05.586-9, ocupante do cargo de Auditor de Fazenda Municipal, Nível VIII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação-SEMUT, com proventos integrais, acrescidos de 04 quinquênios conforme Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e Gratificação de Produtividade Fiscal 300%, conforme Decreto 6.789/01, de 30.07.2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 008/2004-A.P., de 08 de janeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1473/2003-SME,
RESOLVE, conceder aposentadoria nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 2º, 3º Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro 1998, combinado com o art. 4º da mesma Emenda, art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 55, I, II e III da Lei Complementar 042/02, à funcionária MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 09.745-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, com proventos proporcionais a 22 anos, acrescidos de 03 quinquenios conforme Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, CNPJ: 24.365.710/0001-83, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu a SEMURB em 02/02/2004, através do Processo Nº. 50.548/04, o licenciamento ambiental para construção de um prédio com dois pavimentos situado na Rua Campos Universitário, n° 3000 no bairro de Lagoa Nova, Natal/RN ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Nº: 00050.081/2004.
Contratante: Secretaria Especial do Meio Ambiente e Urbanismo.SEMURB.
Contratada: TELEMAR Telecomunicações do RN.
Objeto: Serviços de Telefonia convencional.
Valor Estimativo: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Período: Exercício de 2004 (Janeiro a Dezembro).
Dotação Orçamentária: 15.122.001.2-613 Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações 3.390.39-19 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Serviços de Telecomunicações . Fonte:111, Anexo I.
Base Legal:.Art.25, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Nº: 00050.082/2004
Contratante: Secretaria Especial do Meio Ambiente e Urbanismo.SEMURB.
Contratada:TIM TELERN Celular LTDA.
Objeto: Serviços de Telefonia fixa.
Valor Estimativo: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Período: Exercício de 2004 (Janeiro a Dezembro).
Dotação Orçamentária: 15.122.001.2-613 Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações - 3.390.39-19 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica /Serviços de Telecomunicações . Fonte:111 Anexo I.
Base Legal:.Art.24, Inciso II, da Lei 101/2000 e suas alterações.

Extrato de Termo Aditivo
1º Termo aditivo Nº: 01/2004
Contrato Nº: 04/2003 - Firmado entre a SEMURB/Agência Aerotur Ltda.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de passagens Aéreas Nacionais
Valor Estimado: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência:01 a 31 de Janeiro de 2004
Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade:15.122.001.2-614 Manutenção e Funcionamento da SEMURB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33- /passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 111- Anexo I
Base Legal: carta convite nº057/2003 com fundamento no Art.57, inciso II, da Lei Federal Nº 8666 de 21 de junho de 1993,

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 001/2004
Processo Nº: 00050.079/2004
Contratante: Secretaria Especial do Meio Ambiente e Urbanismo.
Contratado: Fixa Serviços Técnicos Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 20(Vinte) Aparelhos de Ar Condicionado ,Instalados nesta Semurb
Valor: R$ 7.680,00 (Sete Mil, Seiscentos E Oitenta Reais)
Vigência:02.01.Até 31.12.2004
Dotação Orçamentária:
Fonte de Recurso: 111 Anexo I
Projeto/Atividade: 15.122.001.2-614-Manutenção e Funcionamento da SEMURB.
Elemento De Despesa: 3.3.90-39-08 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
Base Legal:.O Contrato tem Fundamentação no Art 24,Inciso II, da Lei 8.6666/93 e suas alterações.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Nº: 00050.083/2004
Contratante: Secretaria Especial do Meio Ambiente e Urbanismo.SEMURB.
Contratada:Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações.
Objeto: Serviços de Telefonia fixa (021).
Valor Estimativo: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Período: Exercício de 2004.
Dotação Orçamentária: 15.122.001.2-613 Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações 3.390.39-19 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Serviços de Telecomunicações . Fonte:111.
Base Legal:.Art.24, Inciso I ,da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Extrato de Termo Aditivo

4º Termo aditivo
Contrato Nº: 541/2001 - Firmado entre a SEMURB/ Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos LTDA.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Valor Estimado: 3.000,00 (Três mil reais)
Vigência: 10/01 a 31/12 de 2004.
Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade:15.122.001.2-614 Manutenção e Funcionamento da SEMURB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.15-outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ serviços de comunicação em geral.
Fonte de Recurso: 111- Anexo I
Base Legal: com fundamento no Art.57, inciso II, da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na edição especial de 31/01/2004
Controladoria Geral do Muncipio
Onde se lê:
Anexo IX Disponibilidade de Caixa
Leia-se Anexo IX Demonstrativo da Projeção Atuarial

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LRF. Art. 55, inciso III, alínea "b" – Anexo VI — R$ Milhares

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscristos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercicio Anteriores	Do Exercicio	Do Exercicio		
SEGAP	0,00	1.233.962,26	599.641,21		
ARSBAN	0,00	89.309,17	0,00		
CGM	0,00	4.996,85	1.935,52		
FUNATUR	0,00	106.925,07	615.074,93		
FUNCARTE	0,00	72.079,13	4.540,00		
GUARDA	0,00	11.343,10	19.752,38		
PROCON	0,00	0,00	2.875,42		
PROCURADORIA	0,00	39.814,48	5.731,77		
SECTUR	0,00	271.626,07	7.910,05		
SEL	0,00	252.085,34	990.449,42		
SEMAF	0,00	202.941,70	553.337,76		
SEMED	4.118.387,70	4.659.454,68	3.673.529,59		
SEMOV	0,00	630.967,46	1.932.107,41		
SEMPLA	0,00	247,48	12.007,80		
SEMSUR	0,00	599.954,68	4.969.461,61		
SEMTAS	0,00	885.219,03	1.598.912,27		
SEMURB	0,00	0,00	0,00		
SEMUT	0,00	142.113,06	61.768,48		
SMS	902.754,48	2.825.233,99	5.260.500,37		
STTU	0,00	866.761,15	423.807,48		
SMDC	0,00	3.288,26	16.141,50		
FENAT	0,00	3.443,70	262,30		
URBANA	0,00	4.135.983,46	108.870,10		
TOTAL	**5.021.142,18**	**17.037.750,12**	**20.858.617,37**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscristos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercicio Anteriores	Do Exercicio	Do Exercicio		
	5.021.142,18	17.037.750,12	20.858.617,37	0,00	0,00
TOTAL	5.021.142,18	17.037.750,12	20.858.617,37	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECEITA ARRECADADA DEZEMBRO 2003

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
IPTU	865.953,29	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	37.486,50
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE	1.112.996,45	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSP.TRATAM. DESTINO FINAL DE RESÍ. SÓLIDOS	325,33
ITIV	860.961,59	OUTROS SERVIÇOS	16.500,12
ISS	5.224.144,50	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. MUNICIPIO - FPM	6.440.715,23
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	13.556,23	COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPR. TERR. RURAL	
TAXA DE LICENÇA FUNC. DE EST. COMER. INDÚS.E PREST.SERVIÇOS	189.939,61	COTA - PARTE DO FUNDO DE COMPENS.P/EXPOR. DE PROD. INDUSTRIAL.	47.768,56
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	9.136,46	COTA - PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	135.285,89	TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.331.727,13
TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE		TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	65.109,60
TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL		TRANSF. DE RECUR. DO FUNDO NACIO. DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	150.020,91
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	8.045,64	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	134.119,93
TAXA DE APREENSSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - LC Nº 87/96	87.196,93
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	61.633,41	COTA - PARTE DO IMP. S/OPER.CIRC. MERC. PRES. SERV. TRANS. INTER. INTERM. - ICMS	11.610.998,22
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS		COTA - PARTE DO IMP. DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	259.882,49
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS		OUTRAS RECEITAS DO ESTADO	
TAXA DE CEMITÉRIOS	4.967,42	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF- PARCELA DO FPM	1.274.380,82
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	842.212,64	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF- PARCELA LC. Nº 87/96	9.449,75
TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF- PARCELA DO ICMS	1.226.823,42
TAXA DE SERVIÇOS - ARSBAN	197.540,75	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF- PARCELA DO IPI	
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	34.341,45	TRANSF. DE REC. DE COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.402.469,52
CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES	1.065.072,55	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DE SEGUR.SOCIAL DO SERVIDOR		MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	293.076,47
REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS	23.572,10	OUTRAS MULTAS	1.779.163,25
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	1.204.490,02	COMP. FINANCEIRA P/EXP. PETR. XISTO BETUM. GÁS NATURAL (ROYALTIES)	1.564.582,63
ALUGUEIS	214,30	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
ARRENDAMENTOS		OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.095,21
FOROS	148,62	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.009.354,33
LAUDÊMIOS	108.883,44	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS	1.735.471,57
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	
REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	773.677,34	RECEITAS DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	130.173,07
REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	134.994,30	OUTRAS RECEITAS	11.873,95
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	
RECEITA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO	14.796,97	ALIENAÇÃO DE BÉNS MÓVEIS	
OUTRAS RECEITA PATRIMONIAIS	11,02	ALIENAÇÃO DE BÉNS IMÓVEIS	
SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS		OUTRAS RECEITAS	
SERVIÇOS DE COMERCIA.LIVROS, PERIÓDICOS, MAT. ESCOLA.PUBLICIDADE		ICMS	(1.248.675,49)
SERVIÇOS DE SAÚDE	715.420,57	FPM	(966.107,22)
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS		IPI	
SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	720,18	LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	(13.079,53)
SERVIÇOS DE VISTORIA EM VEÍCULOS			
TOTAL GERAL DA RECEITA			**44.995.619,44**

REGINA AUGUSTA COSTA DRUMOND
CONTADORA

WALDA FÉLIX DA SILVA SOUZA
CONTROLADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 7.351, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

Prorroga o mandato dos atuais diretores de escolas municipais até 31 de maio de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º - O mandato dos atuais diretores e vice-diretores das escolas municipais fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, RN, 02 de fevereiro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000125/2004
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: TELEMAR NORTE E ELSTE S/A CNPJ: 33.000.118/0016-55
OBJETO: Referente ao pagamento de contas de telefones para atender as necessidades desta Secretaria.
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 2.176
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-19
FONTE DE RECURSO: 111
BASE LEGAL: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666-93.
ASSINATURA: Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva Contratante.
.

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 00000130/2004
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: TIM TELERN CELULAR S/A CNPJ: 02.332.973/0001-53.
OBJETO: Referente ao pagamento de contas de telefones Celular para atender as necessidades do gabinete desta Secretaria.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 2.176
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-19
FONTE DE RECURSO: 111
BASE LEGAL: Artigo 25, II da Lei nº 8.666-93.
ASSINATURA: Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva Contratante.
.

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 00000128/2004
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: EMBRATEL EMP. BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ: 33.530.486/0122-16.
OBJETO: Referente ao pagamento de contas de telefones Interurbanos para atender as necessidades desta Secretaria.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 2.176
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-19
FONTE DE RECURSO: 111
BASE LEGAL: Artigo 25, II da Lei nº 8.666-93.
ASSINATURA: Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva Contratante.
.

Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

Natal/RN, 30 de janeiro de 2004.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 0000138/2004
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: SETURN CNPJ: 02.183.757/0001-93
OBJETO: Referente ao fornecimento de vales transportes para atender as necessidades desta Secretaria.
VALOR: R$ 840,000.00 (oitocentos e quarenta mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 2.175
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-23
FONTE DE RECURSO: 111
BASE LEGAL: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666-93.
ASSINATURA: Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva Contratante.
.
Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 00000124/2004
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: COSERN CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Despesa referente ao pagamento de energia elétrica desta Secretaria.
VALOR ESTIMADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 2.176
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-12
FONTE DE RECURSO: 111
BASE LEGAL: Artigo 24, XXII da Lei nº 8.666-93.
ASSINATURA: Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva Contratante.
.
Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 00000137/2004
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: TRANSPASSE/RN CNPJ: 05.098.291/0001-16.
OBJETO: Despesa referente ao fornecimento de vales transportes de Ceará Mirim e Parnamirim-B, para atender as necessidades desta Secretaria.
VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 2.175
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-23
FONTE DE RECURSO: 111
BASE LEGAL: Artigo 25, II da Lei nº 8.666-93.
ASSINATURA: Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva Contratante.
.
Ratifico o posicionamento supra, autorizando a Contratação.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

Natal/RN, 29 de janeiro de 2004.

Republicado por Incorreção.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO Nº: 00000045/2004 SME/PMN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: ATIVA ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL CNPJ: 24.365.686/0001-82.
OBJETO: Estabelecer a continuação do sistema de parceria financeira e operacional da Prefeitura com a ATIVA, para o desenvolvimento do programa de manutenção e funcionamento das creches municipais de Natal/RN.
VALOR: 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).
VIGÊNCIA: Inicio em 02 de janeiro e termino em 31 de dezembro de 2004.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.174.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.39-99.
FONTE DE RECURSO: 111
BASE LEGAL: Artigo 1º, da Lei nº 5.296/2001, Artigo 5º, V e VI, da Lei nº 5.339/2001 e Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves Contratada.
Natal, 30 de janeiro de 2004.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 00000025/2003
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PMN ARSBAN.
Contratada: MIRIAM MESQUITA DA SILVA SMITH.
Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Miguel Castro, 1206, Lagoa Nova, onde funciona a sede da ARSBAN.
Vigência: 01/01/04 à 31/12/04.
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 04.122.001.2-682 Manutenção e Funcionamento da ARSBAN
Fonte: 241- Elemento: 3.3.90.36 Anexo I
Reconhecimento: URBANO MEDEIROS LIMA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 00000025/2003
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: PMN ARSBAN.
Contratada: MIRIAM MESQUITA DA SILVA SMITH.
Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Miguel Castro, 1206, Lagoa Nova, onde funciona a sede da ARSBAN.
Vigência: 01/01/04 à 31/12/04.
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 04.122.001.2-682 Manutenção e Funcionamento da ARSBAN
Fonte: 241- Elemento: 3.3.90.36 Anexo I

URBANO MEDEIROS LIMA
Diretor Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 00000006/2004
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (Parecer nº 08/2004 ASJUR).
Contratante: PMN ARSBAN.
Contratada: COSERN Companhia de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte.
Vigência: 01/01/04 à 31/12/04.
Valor Estimado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 04.122.001.2-680 Serviços de energia elétrica, água e telecomunicações da ARSBAN
Fonte: 241- Elemento: 3.3.90.39 Anexo I
Reconhecimento: URBANO MEDEIROS LIMA
Diretor Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00000007/2004
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (Parecer nº 09/2004 ASJUR).
Contratante: PMN ARSBAN.
Contratada: CAERN Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.
Vigência: 01/01/04 à 31/12/04.
Valor Estimado: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 04.122.001.2-680 Serviços de energia elétrica, água e telecomunicações da ARSBAN
Fonte: 241- Elemento: 3.3.90.39 Anexo I
Ratificação: URBANO MEDEIROS LIMA
Diretor Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00000004/2004
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (Parecer nº 08/2004 ASJUR).
Contratante: PMN ARSBAN.
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Vigência: 01/01/04 à 31/12/04.
Valor Estimado: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 04.122.001.2-680 Serviços de energia elétrica, água e telecomunicações da ARSBAN
Fonte: 241- Elemento: 3.3.90.39 Anexo I
Ratificação: URBANO MEDEIROS LIMA
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/04 - COMSAB

Natal / RN, 26 de janeiro de 2004.

Regulamenta a escolha dos membros que compõem a Câmara Técnica Especializada de Resíduos Sólidos para proceder estudos sobre a temática em questão.

O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais contempladas na Lei nº 5.285 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº

6.877 de dezembro de 2001, artigo 5º, XII e § 6º, torna público a criação da Câmara Técnica Especializada de Resíduos Sólidos, para assessorar o Conselho no que concerne aos estudos relativos a essa temática.
I - Da Composição da Câmara:

Nome	Entidade
CÍCERO ONOFRE DE ANDRADE NETO	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
SHEYLA DUARTE DA COSTA	Secretaria Municipal de Saúde / COVISA – PMN
MARIA GENY FORMIGA DE FARIAS	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES/RN
ISAIAS DE ALMEIDA COSTA FILHO	Universidade Potiguar - UNP
RÉGIA LÚCIA LOPES	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES/RN

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente do COMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 000015/2004.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN.
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica a CONTRATANTE.
Valor estimativo: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária:
Atividade/Projeto: 15.122.001.2 532 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.
Fonte 111.
Previsão legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.
(a) Elequicina Maria dos Santos.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 000012/2004.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte CAERN.
Objeto: Contratação de Serviços de fornecimento de água para a CONTRATANTE.
Valor estimado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária:
Atividade/Projeto: 15.122.001.2 532 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
Fonte 111.
Previsão legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.
(a) Elequicina Maria dos Santos

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 000010/2004.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações para CONTRATANTE.
Valor global do contrato: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária:
Atividade/Projeto: 15.122.001.2 532 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
Fonte 111.
Previsão legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.
(a) Elequicina Maria dos Santos

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 000092/2004.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Telemar Norte Leste S/A.
Objeto: Contratação de Serviços de telefonia fixa para Guarda Municipal.
Valor global do contrato: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
Dotação orçamentária:
Atividade/Projeto: 04.122.001.2 537 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
Fonte 111.
Previsão legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.
(a) Elequicina Maria dos Santos

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 000008/2004.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Telemar Norte Leste S/A.
Objeto: Contratação de Serviços de telefonia fixa para CONTRATANTE.
Valor global do contrato: R$ 65.000,00 (doze mil reais).
Dotação orçamentária:
Atividade/Projeto: 15.122.001.2 532 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
Fonte 111.
Previsão legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.
(a) Elequicina Maria dos Santos

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 000011/2004.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Telern Celular S/A TIM.
Objeto: Contratação de Serviços de Telefonia Celular Móvel para CONTRATANTE.
Valor global do contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação orçamentária:
Atividade/Projeto: 15.122.001.2 532 Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.
Fonte 111.
Previsão legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.
(a) Elequicina Maria dos Santos

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 000017/2004.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratado: Banco do Brasil S/A.
Objeto: Pagamento de tarifas bancárias referentes a autenticação das multas de trânsito.
Valor estimativo: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Dotação orçamentária:
Atividade/Projeto: 15.451.039.2 528 Operação de trânsito
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.
Fonte 111.
Previsão legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.
(a) Elequicina Maria dos Santos.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 000016/2004.
Contratante: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.
Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN.
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o funcionamento dos semáforos da cidade do Natal/RN.
Valor estimativo: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).
Dotação orçamentária:
Atividade/Projeto: 15.451.039.2 528 Operação de trânsito
Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.
Fonte 111.
Previsão legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Natal(RN), 02 de Janeiro de 2004.
(a) Elequicina Maria dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

EDITAL N. º 001/2004 - SEMAF/STTU, de 12 de janeiro de 2004.

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria nº 021/2004 AP, de 12 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município do Natal do dia 15 de janeiro de 2004, do Ex.mo Sr. Prefeito do Município de Natal, através do respectivo Presidente, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Concurso Público para provimento de cargo da classe inicial de Agente de Trânsito, integrante do Quadro Geral de Pessoal do Município - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, ficando o processo seletivo regido pelas normas constantes deste Edital, pelas disposições específicas contidas nas Leis Municipais nºs 5.027, de 15 de julho de 1998, 5.186, de 12 de maio de 2000, 1.517/1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Prefeitura Municipal do Natal) e suas alterações, bem como pelas Leis Complementares nºs 020 de 02 de março de 1999, 025, de 28 de junho de 2000, consoante regras e condições assim estabelecidas:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O cargo a ser provido, os pré-requisitos, o nº de vagas, a escolaridade, a remuneração, a carga horária e o valor de inscrição está especificado no quadro a seguir:

QUADRO 1

CARGO	TOTAL DE VAGAS (*)	VAGAS P/ PORTADOR DEFICIÊNCIA	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (**)	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente de Trânsito (Opção 1= Código 0001)	300	15	- Curso de 2º grau completo na nomeação; - Idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação; - Carteira de Habilitação na Categoria "B" (mínimo), na data da nomeação.	R$ 350,00	R$ 12,50	30 horas semanais, definidas por escala (dedicação exclusiva)

* Total de vagas incluindo-se a Reserva de Vagas para candidatos Portadores de Deficiência em atendimento ao inciso VIII do artigo 37 da CF.
** No Vencimento Básico não está incluída a gratificação.

2. Descrição sumária das atribuições do cargo:

2.1 Agente de Trânsito: atua em todo território da cidade do Natal, com a finalidade de realizar os serviços

de fiscalização e operação do trânsito nas vias urbanas do Município do Natal, na forma do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

3. Constituem-se em requisitos básicos para a investidura no cargo de Agente de Trânsito:
a) ter sido aprovado no concurso;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar no gozo dos direitos políticos;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação;
d) ter Carteira de Habilitação na Categoria "B" (mínimo), comprovada por ocasião da nomeação;
e) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
f) estar quite com suas obrigações eleitorais;
g) não possuir antecedentes criminais, provado por certidões negativas expedidas por distribuidores civil e criminal das Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, além de certidão negativa da Justiça Federal e Eleitoral;
h) não ter sido punido com pena de demissão aplicada pelo órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, integrantes da administração direta, autárquica ou fundacional, ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos;
i) gozar de boa saúde, física e psíquica, comprovada em inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município;
j) ser portador de certificado do curso de 2º grau completo expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida, por ocasião da nomeação;
3.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos elencados nas alíneas (c, d, e, f, g, h, i, j) deverão ser apresentados na inscrição definitiva, por ocasião da nomeação, sob pena de anulação sumária da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO II DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

1. Regime de Trabalho: Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município do Natal (Lei nº 1.517/1965).
2. Os candidatos empossados nos cargos objeto deste concurso ficarão sujeitos à carga horária de 30 (trinta) horas, em regime de escala.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato consolida a concordância das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
2. As inscrições ficarão abertas no período de 19 de janeiro a 06 de fevereiro de 2004, no horário das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, no Colégio Estadual do Atheneu Norte-Riograndense, localizado na Av. Campos Sales, nº 393 - Petrópolis, próximo a Praça Cívica.
3. O pagamento do valor da taxa de inscrição (R$ 12,50) deverá ser feito através de depósito bancário em favor da FESMP-CONCURSO, na conta corrente n.º 7750-X, agência n.º 3795-8, do Banco do Brasil S.A., registrando-se o nome do candidato como depositante.
4. O pagamento poderá ser efetuado através de dinheiro ou transferência eletrônica entre contas (terminal de auto-atendimento), contando que identifique o candidato. No entanto, não será permitido depósito em cheque.
5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
6. Para inscrever-se, durante o período da inscrição preliminar, o candidato deverá:
a) apresentar-se no local de inscrição, pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido do documento original de identidade, 01 (uma) foto recente 3x4 e comprovante de depósito bancário da taxa. Na inscrição por procuração, o procurador fará ainda entrega do respectivo mandato;
b) preencher o requerimento de inscrição e o termo de declaração do candidato, sob as penas da lei, para, em seguida, receber o comprovante da inscrição preliminar e a cópia do edital;
c) apresentar laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, quando for inscrição de candidato na condição de pessoa portadora de deficiência.
6.1. O candidato receberá apenas um formulário de inscrição concedido pela FESMP/RN. Na hipótese de rasurar ou mesmo preencher o formulário de maneira incorreta este receberá um novo formulário apenas se efetuar o pagamento no valor de R$ 5,00 (cinco reais). Assim, cada formulário solicitado a mais terá o valor adicional estabelecido neste item.
7. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identificação, como, por exemplo: Carteiras do CREA, OAB, CRM, CRC, de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. º 9.503/97).
8. O candidato, inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer dado, a ser indicado por ocasião da inscrição preliminar.
10. Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato sob nenhuma hipótese.
11. Será acolhida a isenção da taxa de inscrição prevista para doador de sangue, conforme a Lei Municipal nº 4.038, de 14 de outubro de 1991, com as alterações contidas na Lei nº 5.508 de 04 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Município do dia 05 de dezembro de 2003, na hipótese do candidato preencher os seguintes requisitos:
a) ser portador da carteira de doador, expedida pelo órgão oficial, anexando a xerox da referida carteira;
b) ter efetuado doação sistemática no limite mínimo de 03 (três) vezes, dentro dos 12 (doze) últimos meses, contados da data da publicação deste edital, apresentando uma declaração que comprove as referidas doações.
12. Não será recebida a inscrição dos candidatos aos quais faltar qualquer dos requisitos acima referidos.
13. Considera-se indeferida a inscrição preliminar daquele candidato que:
a) não recolher a taxa de inscrição no valor convencionado, salvo a exceção prevista no item 11, deste capítulo;
b) deixar de apresentar o original do documento de identificação ou de entregar 01 (uma) foto 3x4;
c) prestar informações inverídicas, omitir dados ou preencher incorretamente o requerimento de inscrição;
d) deixar de apresentar o laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, quando for inscrição de candidato na condição de pessoa portadora de deficiência.
14. A Comissão Especial do Concurso dará a conhecer as inscrições indeferidas no Diário Oficial do Município, cabendo recurso à própria Comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação.
15. A Comissão terá 72 (setenta e duas) horas para julgamento dos recursos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo na proporção de 5% das vagas existentes, conforme dispõe a Lei Municipal nº 041, de 29 de maio de 1991.
1.1 As pessoas portadoras de deficiência serão classificadas em lista única, em ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação.
2. Quando da inscrição, o candidato deverá indicar na ficha ser portador de deficiência, fazendo, na oportunidade, a juntada do documento que comprove e especifique a deficiência da qual é portador, o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo de Agente de Trânsito, mediante a apresentação de laudo médico expedido pela Junta Médica Oficial do Município do Natal.
2.1 Considerar-se-á laudo médico, para esse fim, somente aquele expedido pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF, localizada na Rua Floriano Peixoto (antigo Prédio do IPREVINAT próximo ao Palácio dos Esportes), nº 336, Bairro Petrópolis, Natal, RN.
3. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam limitações, que impliquem grau acentuado de dificuldade para a integração social.
4. Não serão considerados como deficiências visuais e auditivas os distúrbios de acuidade visual e auditiva passíveis de correção.
5. Em razão das peculiaridades das atribuições do cargo, não serão aceitas inscrições de candidatos portadores de deficiência visual (cegos ou amblíopes).
6. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todas as fases, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
8. O candidato só poderá concorrer à vaga, na condição de pessoa portadora de deficiência, se requerido o reconhecimento desta condição no ato da sua inscrição, sendo vedado qualquer pedido posterior.
9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

1. O concurso constará de 5 fases sucessivas, assim distribuídas:
a) primeira fase: prova escrita - Conhecimentos Gerais (Português, Matemática, Noções Básicas de Informática e Legislação de Trânsito), eliminatória e classificatória;
b) segunda fase: prova de capacidade física, eliminatória;
c) terceira fase: Curso de Formação, eliminatória e classificatória;
d) quarta fase: exame psicotécnico, eliminatória; e,
e) quinta fase: Investigação Social, eliminatória.
2. As quatro fases iniciais (prova objetiva, prova de capacidade física, curso de formação e exame psicotécnico) estarão sob a responsabilidade da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte FESMP/RN.
3. A quinta e última fase (investigação social) estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU.

CAPÍTULO VI - DA PROVA ESCRITA - 1ª FASE

1. A data, o horário e o local da prova escrita objetiva, que será realizada na Cidade do Natal-RN, serão publicados no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início, bem como não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de aplicação de provas.
2. Será de inteira responsabilidade do candidato receber o cartão de convocação, que será entregue somente por ocasião da 1ª fase, no Colégio Estadual do Atheneu Norte-Riograndense, indicando a data, local e horário de realização da prova objetiva, localizado na Av. Campos Sales, nº 393 - Petrópolis, próximo a Praça Cívica, entre os dias 16 a 20 de fevereiro de 2004, no horário das 8h às 18h, no mesmo local em que procedeu a sua inscrição. No entanto, o referido cartão não constitui documento oficial, sendo meramente informativo.
3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato no dia de realização da prova.
4. Não será permitida a consulta a livros, apostilas ou a qualquer outro tipo de material impresso, durante a realização da prova.
5. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.
6. O tempo de duração da prova escrita será de 04 (quatro) horas, improrrogáveis.
7. O candidato somente poderá retirar-se do local de provas, levando, inclusive, o caderno de provas, 01 (uma) hora após o início desta.
8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos, bem como a entrada destes portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).
9. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, data e horários predeterminados nos editais de convocação, nem se permitirá à interferência e/ou participação de terceiros na realização destas.
10. A prova escrita objetiva, com 40 (quarenta) questões, sem consulta, versando sobre assuntos do programa constante no ANEXO deste edital, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que cada questão valerá 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos, sendo aprovado nesta fase o candidato que acertar, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) da prova objetiva. Para efeito de Classificação Final no concurso, será aplicada a fórmula descrita no capítulo XI DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO.
11. Cada questão da prova objetiva conterá cinco itens (A,B,C,D e E), que será de múltipla escolha.
12. O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas (Gabarito),

que será o único documento válido para a correção eletrônica, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações incorretas.
13. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções ao candidato, e, em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
14. Não será permitido que as marcações, na folha de respostas (Gabarito), sejam feitas por outras pessoas.
15. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, ou seja, serão relacionados da maior para a menor pontuação obtida, excluídos aqueles que não tenham atingido o limite mínimo de 60 % (sessenta por cento) de acertos na prova.
16. Na hipótese de mais de um candidato obter notas idênticas na prova escrita objetiva (1ª fase), serão utilizados os critérios de desempate abaixo elencados, pela ordem:
1º) Quem tiver maior idade;
2º) obtiver a maior nota na prova de português;
3º) obtiver a maior nota na prova de Legislação de Trânsito; e,
4º) obtiver a maior nota na prova de Noções Básicas de Informática.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - 2ª FASE.

1. A prova de capacidade física terá caráter, exclusivamente, eliminatório, não influindo na classificação do candidato, e o mesmo será considerado apto ou inapto.
2. Serão convocados, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias, somente os candidatos aprovados na 1ª fase, onde será(ão) informado(s) o(s) dia(s), a(s) hora(s) e o(s) local(is) de realização da prova de capacidade física.
3. O candidato, convocado para o exame de capacidade física, deverá apresentar-se no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição, de laudo Médico, emitido com 05 (cinco) dias, no máximo, de antecedência à data da prova, inclusive que, certifique, especialmente, estar apto para ESFORÇO FÍSICO e com roupa e calçado apropriados, sob pena de ser impedido de realizar a prova.
4. A prova de capacidade física consistirá em submeter o candidato aos testes de corrida de média distância e salto em altura, segundo os critérios de idade, marcas mínimas e aprovação definidos nos quadros seguintes.
5. Será considerado apto, na prova de capacidade física, o candidato que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada.
6. O candidato, que não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes da prova de capacidade física, não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado inapto nessa prova e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.
7. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização do teste ou prova de capacidade física munido de material esportivo adequado à natureza das provas.
8. Será considerado eliminado da prova e do concurso o candidato que:
a) deixar de comparecer para a realização dos testes no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;
b) deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3, deste capítulo;
c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas;
d) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e,
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
9. No dia da realização da prova prática de aptidão física, o candidato será identificado mediante a apresentação do comprovante de inscrição, acompanhada do documento de identidade original e assinará a ata de avaliação individual de rendimento do candidato no início e ao final da prova, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência do seu desempenho. Caso o candidato se recuse a assiná-la, tal fato será atestado por duas testemunhas.
10. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
11. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento à prova de Capacidade Física acarretará a eliminação automática do candidato.
12. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.
13. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, data e horários predeterminados nos editais de convocação, nem se permitirá à interferência e/ou participação de terceiros na realização da prova prática.
14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, bem como a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).
15. A contagem da idade do candidato definida nas tabelas dos testes físicos será computada em anos, desprezando-se meses e dias.
16. No dia da realização da prova os casos omissos e/ou situações de força maior, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.
17. Demais informações, a respeito da prova de capacidade física, constarão de edital específico de convocação para esta fase.
18. CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA:
18.1 A prova consistirá de corrida de 12 (doze) minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros.
18.2 Os candidatos deverão interromper a progressão para frente, ao ser dado um sinal indicativo de 12 (doze) minutos de corrida.
18.3 O candidato terá apenas uma única tentativa para realizar essa prova.
18.4 O candidato, que abandonar a pista, der ou receber ajuda, será considerado inapto.

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	ATÉ 25 ANOS	2.400 metros
	26 a 33 ANOS	2.200 metros
	34 a 39 ANOS	2.000 metros
	40 a 45 ANOS	1.800 metros
	ACIMA DE 45 ANOS	1.600 metros
FEMININO	ATÉ 25 ANOS	2.000 metros
	26 a 33 ANOS	1.800 metros
	34 a 39 ANOS	1.600 metros
	40 a 45 ANOS	1.400 metros
	ACIMA DE 45 ANOS	1.200 metros

19. SALTO EM ALTURA:

19.1 O candidato terá 02 (duas) tentativas para a realização do salto em altura.

19.2 O candidato, ao saltar sobre o elástico, sobre a corda ou sobre o sarrafo, não poderá derrubar a marca do limite com qualquer parte do corpo.

19.3 O deslocamento, para o salto em altura, poderá ser feito através de corrida com metragem livre.
19.4. a Impulsão deverá ocorrer apenas com uma das pernas.

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	ATÉ 33 ANOS	1,10 metros
	ACIMA DE 33 ANOS	1,00 metros
FEMININO	ATÉ 33 ANOS	0,90 metros
	ACIMA DE 33 ANOS	0,80 metros

20. A prova de capacidade física será filmada objetivando esclarecer todas as dúvidas que, ocasionalmente, possam surgir.

CAPÍTULO VIII - DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - 3ª FASE

1. O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pelo respectivo plano de curso e pelas normas próprias, que serão divulgados através de edital específico de convocação para esta fase, com freqüência obrigatória e avaliação do aproveitamento.
2. O candidato, que estiver freqüentando o curso, estará sujeito à dedicação por tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, e será antecipadamente eliminado, se deixar de comparecer ao curso de formação profissional ou dele se afastar por qualquer motivo.
3. O candidato será considerado aprovado nesta fase se alcançar, no mínimo, a nota final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva que será realizada ao término do curso de formação profissional. Para efeito de Classificação Final no Concurso, será aplicada a fórmula descrita no capítulo XI DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO.
4. A nova classificação, de acordo com a nota final obtida pelos candidatos aprovados no curso, dar-se-á, em ordem decrescente, adotados os critérios estabelecidos neste edital.
5. O Curso de Formação Profissional deverá ter o seguinte conteúdo programático:

Disciplina	Carga Horária
1. Relações Humanas	20 h/a
2. Noções de Responsabilidade Civil e Criminal	10 h/a
3. Legislação de Trânsito	35 h/a
4. Primeiros Socorros	10 h/a
5. Urbanismo, Ambiente e Trânsito	05 h/a
Total	80 h/a

CAPÍTULO IX - DO EXAME PSICOTÉCNICO - 4ª FASE

1. Serão convocados, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias, somente os candidatos aprovados na 3ª fase, onde será(ão) informado(s) o(s) dia(s), a(s) hora(s) e o(s) local(is) de realização do exame.
2. O exame psicotécnico será realizado através de uma equipe de especialistas, composta por dois Psicólogos, um em cada sala, designados pela Instituição executora do concurso.
3. O exame psicotécnico, de caráter exclusivamente eliminatório, terá por objetivo selecionar candidatos que apresentem as características de inteligência, aptidão e personalidade necessárias ao desempenho adequado do cargo de Agente de Trânsito.
4. No exame psicotécnico, o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o cargo.
5. Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que não apresentar os atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.
6. Demais informações, a respeito do exame psicotécnico, constarão de edital específico de convocação para esta fase.

CAPÍTULO X - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E INSCRIÇÃO DEFINITIVA 5ª Fase

1. Serão convocados, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, os aprovados na 4ª fase, pela ordem decrescente de classificação, ao limite do número de vagas, previsto na data da publicação do edital de concurso (conforme o quadro 1 do item 1, do capítulo I), que se submeterão à investigação social e farão a inscrição definitiva; sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU.
2. Os demais candidatos, aprovados na 4ª fase, poderão ser convocados, conforme a necessidade do Município e dentro do período de validade do concurso.
3. A investigação social, de caráter eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício da função de Agente de Trânsito.
4. Os candidatos preencherão uma folha de informações e apresentarão, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para fins de análise de conduta social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões, além dos expressos no item 3.1, do capítulo I, deste regulamento:
a) certidões, que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, cartórios distribuidores de feitos criminais, Auditoria Militar do Estado, Justiça Federal e Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte ou da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos;
b) atestado de idoneidade moral e civil fornecidos por duas pessoas, de preferência, autoridades públicas e policiais, membros da Magistratura, do Ministério Público ou membros do Magistério de nível superior;
c) certidões negativas dos cartórios de protesto das cidades, em que o candidato residiu e exerceu atividades nos 05 (cinco) últimos anos;
d) declaração ou certidão de órgãos ou entidades públicas, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o mesmo não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão, nos últimos 05 (cinco) anos.
4.1 Caso constate e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos morais, civis e criminais, que o incompatibilize com a condição de Agente de Trânsito, caberá a Comissão Organizadora do Concurso declarar a sua inabilitação e contra indicação para o exercício do cargo, promovendo a respectiva desqualificação do certame.
4.2 Da mesma forma será considerado inabilitado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos

documentos acima referidos.
4.3 Da decisão que declarar a inabilitação para o exercício do cargo, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão Organizadora do Concurso.
5. Considerado habilitado na investigação social, o candidato terá deferida a inscrição definitiva.

CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. Para efeito de classificação final no concurso, será aplicada a fórmula abaixo destacada:
Cf = Classificação Final
Npo = Nota da Prova Objetiva (1ª Fase)
Nfcf = Nota Final do Curso de Formação (3ª Fase)

$$Cf = \frac{Npo \times 4,0 + Nfcf \times 6,0}{10,0}$$

2. Será considerado aprovado até a 3ª fase (Curso de Formação Profissional), o candidato que obter a nota mínima de 6,0 (seis) pontos, após a aplicação da fórmula indicado no item anterior deste capítulo.
3. A 4ª e 5ª fase não terão efeito classificatório, apenas eliminatório, valendo como nota para classificação final no concurso a regra supra mencionada, desde que o candidato seja considerado apto no exame psicotécnico (4ª fase) e habilitado na investigação social (5ª fase).

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas e ao resultado final do concurso público e deverá ser protocolado dentro do prazo e dirigido à Comissão Especial do Concurso.
2. Os recursos poderão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, nas seguintes condições:
a) após a divulgação do gabarito oficial da prova objetiva, publicado no Diário Oficial do Município; e,
b) após a divulgação do resultado final das provas, publicado no Diário Oficial do Município.
3. A contagem do prazo dar-se-á, a partir do 1º dia útil subseqüente ao evento que lhes disser respeito.
4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato em cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
5. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
a) folhas separadas para questões/itens diferentes;
b) indicação do número da questão e do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta oficial;
c) argumentação lógica e consistente;
d) capa constando o nome, o número de inscrição e assinatura do candidato;
e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;
f) ser entregue em duas vias (original e cópia).
6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital, serão, preliminarmente, indeferidos.
7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.
8. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo e dirigidos à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte FESMP/RN, sediada na Rua Ângelo Varela, nº 1.030, Tirol, Natal/RN, que, após a análise e emissão de parecer, os submeterá à deliberação final pela Comissão Especial do Concurso.
9. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado.
10. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente.
11. No caso do exame psicotécnico 4ª Fase:
11.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias depois da divulgação do resultado do psicotécnico no Diário Oficial do Município. A cópia do laudo de "inaptidão", somente será fornecida a um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (C.R.P.), que representará o candidato na ciência das razões técnicas.
11.2. A FESMP/RN estabelecerá um horário, a ser publicado no Diário Oficial do Município, comunicando que o psicólogo representante do candidato poderá tomar ciência das razões do resultado da inaptidão, por meio da conferência dos testes aplicados. No entanto, só serão mostrados os testes aplicados ao candidato se o psicólogo representante solicitar através do recurso administrativo, dentro do prazo acima estabelecido (11.1).
11.3. Após a ciência das razões do resultado da inaptidão, o psicólogo representante do candidato poderá entregar seu parecer até dois dias após a conferência dos exames dos candidatos.
11.4. Não serão aceitos testes psicológicos aplicados por outro(s) psicólogo(s).
11.5. O documento recursal elaborado pelo psicólogo representante do candidato deverá ser entregue e protocolado na gerência de atendimento da FESMP/RN, até dois dias após o dia e horário estabelecido para a conferência dos exames dos candidatos.
11.6. Os recursos serão analisados pela Comissão do Concurso após parecer revisional dos especialistas executores da avaliação e publicados coletivamente no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O resultado final do concurso será publicado, através de edital, no Diário Oficial do Município, podendo ser, ainda, afixado nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano e na Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte FESMP/RN.
2. O provimento do cargo observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados até a última fase, assinalados por ocasião da inscrição preliminar.
3. Para efeito de posse, os candidatos aprovados na 5ª fase serão nomeados, desde que sejam considerados aptos na inspeção de saúde, realizada pela Junta Médica do Município do Natal, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças, até o limite do número de vagas oferecidas.
4. Além de preencher os requisitos elencados no item 3, do capítulo I, o candidato convocado para nomeação deverá comparecer ao local designado pelo edital, em até 08 (oito) dias, para apanhar a relação dos documentos necessários a sua nomeação, devendo apresentá-los no prazo estipulado.
5. O candidato que não atender à convocação e aos prazos de que tratam o item anterior, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o candidato subseqüente, constante da relação de candidatos aprovados.
6. Após a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Oficial do Município e respeitado o prazo de vigência deste, é facultado ao candidato aprovado solicitar, uma única vez, a alteração de sua classificação, para posicionar-se após o último classificado, mediante requerimento escrito ao Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, antes da publicação de seu ato de nomeação.
7. A aprovação do candidato no concurso não lhe assegura a nomeação automática, mas gera a expectativa do direito de ser nomeado dentro da ordem de classificação, conforme a necessidade e dentro do período de validade do concurso.
8. É de inteira responsabilidade do candidato manter o seu endereço atualizado, assim como os problemas ocasionados pelo desvio da correspondência no local indicado.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, segundo a legislação vigente.
2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município.
4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.
5. As disposições do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, inclusive, em decorrência do advento de lei posterior ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.
7. O Foro da Comarca de Natal é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao edital e respectivo concurso público.
8. Os programas das provas de conhecimentos são os constantes do Anexo, deste edital.
9. A Comissão Especial do Concurso divulgará, até o 5º (quinto) dia útil após a realização da prova escrita, o gabarito oficial do Concurso.
10. A Comissão Especial do Concurso poderá expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
11. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso.
12. A publicação no Diário Oficial do Município é o único documento oficial, portanto, desconsiderar-se-á qualquer publicação e divulgação obtida por meio dos jornais ou mesmo emissoras locais.
13. Os candidatos poderão obter informações e divulgação dos resultados sobre o concurso público na gerência de atendimento da Fundação Escola Superior do Ministério Público-FESMP/RN, localizada na Rua Ângelo Varela, 1030, Tirol, Natal, RN, CEP 59.015-010, por meio do telefone n.º (0XX84) 201-0048 e 611-1172 ou por meio da internet no endereço eletrônico: http:// www.fesmprn.org.br e pelo site oficial da Prefeitura do Natal: www.natal.rn.gov.br/
E, para constar e fazer chegar ao conhecimento dos interessados, faz-se a lavratura do presente edital, que será publicado por 02 (duas) vezes no Diário Oficial do Município, em dias consecutivos, e afixados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano e da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos públicos. Dado e passado na Cidade de Natal, em 05 de janeiro de 2004.

Júlia Moura Rebouças Leite
Presidente da Comissão Especial do Concurso

ANEXO - PROGRAMA DA PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO

CONHECIMENTOS GERAIS:
PORTUGUÊS:
Interpretação de texto: O processo de comunicação: elementos constitutivos. Fonética: grupos vocálicos, consonantais, dígrafo, separação silábica e acentuação. Ortografia e pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras, estudo das classes de palavras. Sintaxe: sintaxe da frase (período simples e composto), mecanismo de coordenação e subordinação, classificação e análise dos termos na oração, sintaxe de concordância, de regência e de colocação, crase. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia.
MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos. Números naturais, inteiros, fracionários e reais e suas operações. Problemas de contagem. Potências e raízes. Conjuntos (operações e problemas). Expressões algébricas e valor numérico. Funções. Equação de 1º e 2º graus: resolução e aplicações em problemas. Sistemas de equação e inequações. Razão e proporção. Grandezas direta e inversamente proporcional. Divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Média aritmética, geométrica e ponderada. Porcentagem. Sistemas de medidas, conversão de unidades (operações e problemas). Área das figuras planas.
NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:
1. Sistemas Operacionais. 1.1 Conceitos, Instalação e configuração. 2. Aplicativos.2.1. Editores de textos - formatação, impressão e gravação. 2.2. Planilhas - criação, formatação, geração de gráficos e fórmulas. 2.3. Bancos de dados. 3. Internet. 3.1. Navegadores: Instalação, configuração, operação. 3.2. Correio Eletrônico: operação - recebimento/envio de e-mails. 3.3. Arquivos - transferência de arquivos. 4. Comunicação. 4.1. Redes locais e remotas - Denominações, padrões, velocidades, funcionamento básico. 5. Hardware. 5.1. Microcomputador - Configuração básica e componentes. 5.2. Impressoras - Classificação, Noções Gerais e Operação. 5.3. Outros periféricos, aplicação, funcionamento básico, padrões.
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:
Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 com suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0115/04-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: TIM - TERLERN CELULAR S/A.
Objeto: prestação de serviços de telefonia celular para o exercício de 2004.
Vigência: janeiro a dezembro/2004.

Valor Estimado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Atividade: 15.122.001.2-458
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 111
Base Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Processo nº 0116/04-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES.
Objeto: prestação de serviços de telefonia convencional (021) para o exercício de 2004.
Vigência: janeiro a dezembro/2004.
Valor Estimado: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Atividade: 15.122.001.2-458
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 111
Base Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Processo nº 0117/04-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: TELEMAR NORTE E LESTE S/A.
Objeto: prestação de serviços de telefonia convencional (031) para o exercício de 2004.
Vigência: janeiro a dezembro/2004.
Valor Estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Atividade: 15.122.001.2-458
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 111
Base Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Processo nº 0119/04-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: COSERN COMPANHIA ENERGÉTICO DO RN.
Objeto: contratação para fornecimento ou suprimento de energia elétrica para o exercício de 2004.
Vigência: janeiro a dezembro/2004.
Valor Estimado: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Atividade: 15.122.001.2-458
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 111
Base Legal: Art. 24, caput da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Processo nº 0118/04-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: CAERN COMPANHIA ÁGUAS E ESGOTOS DO RN.
Objeto: prestação de serviços de abastecimento de águas e esgotos para o exercício de 2004.
Vigência: janeiro a dezembro/2004.
Valor Estimado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Atividade: 15.122.001.2-458
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 111
Base Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Processo nº 0114/04-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: PR - IMPRENSA NACIONAL.
Objeto: prestação de serviços de publicação de matérias no D.O.U. para o exercício de 2004.
Vigência: janeiro a dezembro/2004.
Valor Estimado: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Atividade: 15.122.001.2-458
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 111
Base Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

URBANA - CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Tels.: (084) 232-8768 e 232-8769
CEP.: 59.040-000 - Natal - RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº PROCESSO: 0000050/04 - URBANA
NOME DO CREDOR: TIM
CNPJ/CPF: 02.332.973/0001-53
ENDEREÇO: Rua Morais Novaes, 2030-NATAL/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 15.122.001 2-294
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
SUB ELEMENTO: 15
VALOR: R$ 16.000,00 (Dezeseis mil reais.)
ASSINATURAS:URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO
HERMANN MARINHO PAIVA
JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES
Natal, 29 de Janeiro de 2004.

URBANA - CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Tels.: (084) 232-8768 e 232-8769
CEP.: 59.040-000 - Natal - RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento do art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº PROCESSO: 0000052/04 - URBANA
NOME DO CREDOR: COSERN
CNPJ/CPF: 08.324.196/0001/81
ENDEREÇO: Rua Mermoz, 150, Centro Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 15.122.001 2-294
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
SUB ELEMENTO: 12
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais.)
ASSINATURAS:URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO
HERMANN MARINHO PAIVA
JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES
Natal, 29 de Janeiro de 2004.

URBANA - CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Tels.: (084) 232-8768 e 232-8769
CEP.: 59.040-000 - Natal - RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº PROCESSO: 0000054/04 - URBANA
NOME DO CREDOR: EMBRATEL
CNPJ/CPF: 33.530.486/0122-16
ENDEREÇO: Rua Jundiaí, 383, Centro, NATAL/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 15.122.001 2-294
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
SUB ELEMENTO: 15
VALOR: R$ 3.000,00 (Tres mil reais.)
ASSINATURAS:URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO
HERMANN MARINHO PAIVA
JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES
Natal, 29 de Janeiro de 2004.

URBANA - CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Tels.: (084) 232-8768 e 232-8769
CEP.: 59.040-000 - Natal - RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº PROCESSO: 000055/04-URBANA
NOME DO CREDOR: SINDLIMP/RN ASSISTENCIA MEDICA
CNPJ/CPF: 24.192.916/0001-59
ENDEREÇO: Rua Comeaçu, 1079 Quintas NATAL/RN
PERIODO: Janeiro a Dezembro de 2004
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 15.122.001 2-296
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
SUB ELEMENTO: 99
VALOR: R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais.)
ASSINATURAS:URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO
HERMANN MARINHO PAIVA
JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES
Natal, 29 de Janeiro de 2004.

URBANA - CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Tels.: (084) 232-8768 e 232-8769
CEP.: 59.040-000 - Natal - RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº PROCESSO: 000051/04-
URBANA
NOME DO CREDOR: TELEMAR

CNPJ/CPF: 33.000.118/0016-55
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais., 757-Natal/RN
PERIODO: Janeiro a Dezembro de 2004
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 15.122.001 2-294
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
SUB-ELEMENTO: 15
VALOR: R$ 110.000,00(Cento e dez mil reais.)
ASSINATURAS:URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO
HERMANN MARINHO PAIVA
JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES
Natal, 29 de Janeiro de 2004.

URBANA - CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Tels.: (084) 232-8768 e 232-8769
CEP.: 59.040-000 - Natal - RN

RESUMO DO CONTRATO Nº 019//04

CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,
OBJETO: Destina-se a garantia de Cobertura do Seguro de Vida em Grupo, Acidentes Pessoais e Funerário.
FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato em terá vigência de 01 (Hum) Ano, contados da data de sua assinatura, com base no art. 24 V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o processo licitatorio de nº 31.485/03, convite nº 205/03.
PERÍODO: Início em 03.01.2004 e término em 02.01.2005.
VALOR MENSAL: importância de R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos), por funcionário.
ATIVIDADE: 15.122.001.2.296
FONTE: 111.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 52
ASSINATURAS:URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO
HERMANN MARINHO PAIVA
JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato Aditivo locação de imóvel
Dotação: 18.149 FUMAS, Proj. Ativ. 08.244.026.2-352 Plantão Social, E. Despesa: 33.90.36 04 Serviço de Terceiro Pessoa Física, Fonte: 111
Base legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Aditivo	Processo	Locador(a)	Objeto	Vigência	Valor mensal (R$)
157/03	00004.031/04	Maria Josélia de Souza	01 imóvel	01/01/04 à 30/06/04	R$ 170,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente em Exercício: Roberto Dantas do Espírito Santo
Procuradora: Zélia Cristiane Macêdo Delgado
Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para o dia 09 de fevereiro de 2004, a partir das 08:00 horas, consta o seguinte processo:
Processo: n.º 2003.008472-0 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Múcio Rebouças de Oliveira. - Recurso n.º 299/2003 - TATM Ex Ofício. - Relatora: Conselheira Niedja Fernandes dos Anjos e Silva.
Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Resenha das Sessões Ordinárias dos dias 28 e 29 de janeiro de 2004.

Processo n.º: 2002.004791-0 - SEMUT
Recorrente: Associação Educacional de Natal AENAT
Advogado: José Maurício de Araújo Medeiros
Recorrido: Fazenda Nacional
Recurso n.º: 008/2003 TATM Voluntário
Relatora: Conselheira Niedja Fernandes dos Anjos e Silva
Acórdão n.º 008/2004 TATM - Ementa: - Direito Tributário. Auto de Infração. Imposto sobre Serviços incidente sobre atividade de ensino. Alegação de Imunidade Tributária. Observância dos requisitos constantes do artigo 14 do Código Tributário Nacional. Regra de Competência Negativa. Limitação à competência tributária estabelecida pela Constituição Federal. Ausência dos requisitos constantes do artigo 14 do Código Tributário Nacional. Procedência do auto. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, e em consonância com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, julgando procedente o Auto, a fim de que seja devido o Imposto sobre Serviços, relativo ao período de outubro/94 a julho/97, no valor de R$ 51.909,15 (cinqüenta e um mil, novecentos e nove reais e quinze centavos), aplicando-se a penalidade prevista no artigo 86, inciso I, da Lei n.º 3882/89.

Processo n.º: 2002.004440-7 - SEMUT
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Pedro Cícero de Paula
Recurso n.º: 298/2003 TATM Ex Ofício
Relator: Conselheiro Luiz Antonio Carvalho Ribeiro
Acórdão n.º 009/2004 - TATM - Ementa: - Tributário. Reclamação Contra Lançamento da Taxa de Limpeza Pública. Comprovação da não ocorrência do fato gerador. Recurso de ofício conhecido e improvido. Manutenção da decisão singular. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida por seus fundamentos de fato e de direito.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal(RN), 29 de fevereiro de 2004.

Maria Claudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário-SMDC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 156/2003-AP, considerando o disposto no artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
I Declarar Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços da Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte CAERN, com fornecimento de água potável para esta Secretaria no valor total estimado em R$ 3.000,00(Três mil reais), no período de janeiro a dezembro/2004.

PROC. Nº 00000005/2004
Credor: COMPANHIA DE áGUAS E ESGOTOS DO RN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
Endereço: Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, NATAL/RN
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica , sub-elemento 13, Projeto/Atividade: 04.122.001.2-030 SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES
VALOR ESTIMADO: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
Natal, 15 de Janeiro de 2004
MARTHA ROCHA DE MEDEIROS
Chefe da USAF/SMDC
Ratifico o posicionamento supra, autorizando a contratação.
SÉRVULO LUIZ HOLANDA E SILVA
Secretário Adjunto da SMDC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação

A Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário-SMDC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 156/2003-AP, considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
I Declarar Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN, com fornecimento de energia elétrica para esta Secretaria no valor total estimado em R$ 8.800,00(Oito mil e oitocentos reais), no período de janeiro a dezembro/2004.

Processo Nº 00000004/2004
Credor: COMPANHIA ENERGéTICA DO RN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
Endereço: Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica , sub-elemento 12, Projeto/Atividade: 04.122.001.2-030 SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES
Valor estimado: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Natal, 15 de Janeiro de 2004
MARTHA ROCHA DE MEDEIROS
Chefe da USAF/SMDC
Ratifico o posicionamento supra, autorizando a contratação.
SÉRVULO LUIZ HOLANDA E SILVA
Secretário Adjunto da SMDC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Comunitário-SMDC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 156/2003-AP, considerando o disposto no artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
I Declarar Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços de Telecomunicações TELEMAR NORTE LESTE S/A, com ligações telefônicas locais através dos terminais desta Secretaria no valor total estimado em R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais), no período de janeiro a dezembro/2004.

Processo nº. 00000006/2004
Credor: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0016-55
Endereço: Av. Prudente de Morais, 757, Tirol, NATAL/RN
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica , sub-elemento 19, Projeto/Atividade: 04.122.001.2-030 SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES
Valor estimado: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
Natal, 15 de Janeiro de 2004
MARTHA ROCHA DE MEDEIROS
Chefe da USAF/SMDC
Ratifico o posicionamento supra, autorizando a contratação.
SÉRVULO LUIZ HOLANDA E SILVA
Secretário Adjunto da SMDC

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

Ato nº 002/2004-GP.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, atendendo requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos Senhores Vereadores, nos termos do artigo 32, I, da Lei Orgânica do Município do Natal, combinado com o artigo 3º, §§ 5º e 6º, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE a Câmara Municipal do Natal, sem ônus para o Erário Municipal, para nos dias 09 a 12 de fevereiro do ano em curso, no horário das 10:00h., apreciar e votar a matéria constante da pauta abaixo:
Projeto de Lei nº 001/2004, que altera os artigos 2º; 3º; 5º e 8º, da Lei Promulgada nº 0227/2004, não votado nos dias 27 e 28 do mês próximo passado, por falta de "quorum".
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, 30 de janeiro de 2004.
Vereador RENATO DANTAS
Presidente da CMN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0001/2003-CMN
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADO: JOSÉ MARIA DA SILVA.
III - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a prestação de serviços de assessoria técnica e de auditoria interna, conforme especificações contidas no Instrumento Contratual principal.
IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2004 e término em 31/12/2004, em conformidade a Lei 8.666/93.
V - DO PREÇO: valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica; Processo Administrativo nº 001205/03-CMN e cláusula 8ª do Contrato n.º 001/2003.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2003.

Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

JOSÉ MARIA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72

Republicado por incorreção.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0005/2003-CMN.
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADA: ROSÂNGELA DE ARAÚJO SOUZA.
III - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de prestação de serviço de assessoria de imprensa, conforme especificações contidas no Instrumento Contratual principal.
IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo é de 10 (dez) meses, com início em 01/01/2004 e término em 31/10/2004, em conformidade a Lei 8.666/93.
V - DO PREÇO: valor mensal de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica; Processo Administrativo nº 001208/03-CMN, e cláusula 7ª do Contrato n.º 0005/2003.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2003.
Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

ROSÂNGELA DE ARAÚJO SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72
Republicado por incorreção.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0010/2003-CMN
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADA: W. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
III - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação e manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar-condicionado modelo SPLIT MODERNITÁ 24.000 BTU'S, conforme especificações contidas no Instrumento Contratual principal.
IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo é de 09 (nove) meses, com início em 01/01/2004 e término em 30/09/2004, em conformidade a Lei 8.666/93.
V - DO PREÇO: valor mensal de R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).
VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica; Processo Administrativo nº 001211/03-CMN.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2003.
Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

WERNECK LIMA DE CARVALHO
P/ W. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72
* Republicado por incorreção.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0014/2003-CMN.
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADA: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
III - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de captação de geração e transmissão do sinal da TV CÂMARA, conforme especificações contidas no Instrumento Contratual principal.
IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo é de 09 (nove) meses, com início em 01/01/2004 e término em 30/09/2004, em conformidade a Lei 8.666/93.
V - DO PREÇO: valor mensal de R$ 4.343,44 (Quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica; Processo Administrativo nº 001213/03-CMN, e cláusula 4ª do Contrato n.º 0014/2003.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2003.

Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

RICARDO ANDRADE ROCHA
P/ CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATADA

HÉCTOR MÁRIO PEDEMONTE
P/ CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72
Republicado por incorreção.

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Times New Roman, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
   a) nome do órgão;
   b) data em que foi entregue o disquete.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br